



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1273, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

LEI Nº 8.735, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, três imóveis, ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração, três áreas de terra, localizadas na Rua Anaburgo, no Bairro Vila Nova, contendo 1.632,67m² (um mil, seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), 1.822,04m² (um mil, oitocentos e vinte dois metros e quatro decímetros quadrados) e 7.446,29m² (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), cujos limites e confrontações constam, respectivamente, à margem das matrículas nº 102.855, nº 102.856 e nº 102.857, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville-SC, para a implantação da 4ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária do 18º Grupo de Polícia Militar Rodoviária, nos termos do documento anexo, que integra a presente Lei.

§ 1º Fica desafetada a área destinada para fins comunitários, constante na matrícula nº 102.855.

§ 2º Caso não cumprido o encargo no prazo de 04 (quatro) anos, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO - ANEXA À LEI Nº 8.735/2019.**LEI Nº****DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE****DONATÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana Romualdo Theophanes de França Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.844.499-91, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, representado pelo Secretário Jorge Eduardo Tasca, inscrito no CPF/MF sob nº 912.563.999-49, doravante denominado DONATÁRIO, os imóveis abaixo descritos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga ao DONATÁRIO, a doação de três áreas de terra, localizadas na Rua Anaburgo, no Bairro Vila Nova, contendo 1632,67m² (um mil, seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), 1822,04m² (um mil, oitocentos e vinte dois metros e quatro decímetros quadrados) e 7446,29m² (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), cujos limites e confrontações constam, respectivamente, à margem das matrículas nº 102.855, nº 102.856 e nº 102.857, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta doação somente poderá ser utilizado para a implantação da 4ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária do 18º Grupo de Polícia Militar Rodoviária.

§ 1º Os custos e as despesas com a infraestrutura e manutenção da unidade correrão por conta do DONATÁRIO, sem ônus de qualquer natureza para o MUNICÍPIO.

§ 2º O DONATÁRIO submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, no imóvel objeto desta doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento

de qualquer um de seus encargos;

b) pela alteração da destinação prevista;

c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – Ao DONATÁRIO é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o MUNICÍPIO e o DONATÁRIO assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Junior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/09/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4632090** e o código CRC **56B3211E**.

DECRETO Nº 35.727, de 17 de setembro de 2019.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 73/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 73/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4622540** e o código CRC **4E561D27**.

DECRETO Nº 35.732, de 18 de setembro de 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Técnica Multidisciplinar e a Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2019 a 2021.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município e, de acordo com o disposto no art. 5º e no § 2º, do art. 23, do Decreto nº 30.210, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 15 de setembro de 2019 até 14 de setembro de 2021, para integrar a Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2019-2021, os seguintes membros:

I - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

a) Titular: Larissa Rodrigues Brouco

Suplente: José Luiz Costódio

b) Titular: Isabelle Costa Luis

Suplente: Gilberto Lessa dos Santos

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

Titular: Ricardo Gaedke

Suplente: Carlos Eduardo da Cruz

III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

a) Titular: Jacson Luís Tomasi

Suplente: Lilian Cabral Mattos Corrêa

b) Titular: Werner de França Nast

Suplente: Eloy Labatut de Oliveira

IV - Companhia Águas de Joinville

Titular: Pedro Toledo Alacon

Suplente: Helena Dausacker da Cunha

V - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Paulo Roberto Rodrigues

Suplente: Juliano de Sant`Anna.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança será exercida por Larissa Rodrigues Brouco.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2017-2019, os seguintes membros:

I - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

a) Jamerson Fernando Cordeiro

b) Gabriel Esteves Ribeiro

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS: José Leomar Gonçalves

III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Patrícia de Castro Pedro

IV - Companhia Águas de Joinville: Gabriel Chaiben Cavichiolo

§ 1º Em caso de algum impedimento de membro da Comissão Recursal, os suplentes que não tiverem substituído seus titulares na Comissão Técnica Multidisciplinar poderão ser chamados a atuarem na Comissão Recursal.

§ 2º A presidência da Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança será exercida por Jamerson Fernando Cordeiro.

Art. 3º Os membros das Comissões, inclusive seus presidentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Os membros das Comissões exercem funções e atividades consideradas de alta relevância e honoríficas, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634113** e o código CRC **4F50FAAF**.

DECRETO Nº 35.733, de 18 de setembro de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 24 de setembro de 2019:

- Jamerson Fernando Cordeiro, para o cargo de Coordenador I da Área de Execução de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635346** e o código CRC **1567EDEC**.

DECRETO Nº 35.734, de 18 de setembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.731, de 13 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.2192	Zeladoria Pública-SEINFRA	0.1.39	252	3.3.90	4.140.000,00
TOTAL							4.140.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.0011.2.2194	Gestão de Limpeza Urbana - SEINFRA	0.1.39	264	3.3.90	4.140.000,00
TOTAL							4.140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/09/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635567** e o código CRC **643876E7**.

DECRETO Nº 35.735, de 18 de setembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.730, de 13 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.846.0003.0.2004	Processos judiciais - HMSJ	0.1.02	13	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0001.2.2303	Processos administrativos - HMSJ	0.1.02	534	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4638978** e o código CRC **3FB3B7F9**.

DECRETO Nº 35.736, de 18 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 17 de setembro de 2019:

- Seije André Sanchez, do cargo de Coordenador I, o qual ocupava interinamente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4639016** e o código CRC **E61D17D6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 470/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Emerson Moises Lins Maia**, matrícula **92633** e **Jackson Rodrigues**, matrícula **93188**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Marlos Vanni Borba**, matrícula **73844** e **Maricelda Maroni**, matrícula **50293**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rodolfo Pinheiro Duarte**, matrícula **91100**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2019, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4628818** e o código CRC **509EEA6F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 265/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Karla Borges Ghisi**, matrícula **27429** e **Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre**, matrícula **45145**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Roberta Colnago Gomes da Silva**, matrícula **40489** e **Thaiza Collet dos Santos Delforge**, matrícula **48459**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Mariana Luiza Faria**, matrícula **47900**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4630953** e o código CRC **BF547AC3**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Manutenção da Brigada Voluntária Interna de Emergência (BIE), no Centro Administrativo e na ETA Cubatão da Companhia Águas de Joinville

PORTARIA Nº 2544/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia, e,

Considerando a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de áreas, primeiros socorros e para prevenção de riscos ambientais, visando proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da Companhia Águas de Joinville;

Considerando a necessidade do funcionamento de Brigadas de Emergência, para atender as exigências do Plano de Atendimento de Emergência - PAE;

Considerando a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de colaboradores, em técnicas específicas em combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, estabelecendo atribuições bem definidas e atuação no Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville;

R E S O L V E,

Art. 1º – Manter a Brigada Voluntária Interna de Emergência (BIE), no Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville;

Art. 2º – A BIE contará com um coordenador e um subcoordenador e será composta por chefias e pelas equipes de primeiros socorros, de prevenção e combate a incêndios e de abandono de área, tendo ainda como objetivo atender os requisitos gerais do PAE;

Art. 3º – Integração a equipe de apoio da BIE:

I – Representante da Coordenação de Patrimônio/GSL: Guirlei Dine Ruysam;

II – Representante da Assessoria de Comunicação/DIPRE: Diego Anselmo dos Santos;

III – Representante do Serviço de Segurança do Trabalho/GGP: Edson da Silva, Mario Jesus de Sousa e Marcus Vinicius da Silva Martinez;

IV – Representante da Coordenação de Eletromecânica/GMS: Arnaldo Farto Cavassani;

V – Representante da Gerência da Qualidade e Meio Ambiente/DITEC: Claudia Rocha.

§ 1º A Coordenação da BIE caberá ao Técnico em Segurança do Trabalho Edson da Silva, e a Subcoordenação ao seu substituto legal, no caso, o Técnico em Segurança do Trabalho Marcus Vinicius da Silva Martinez;

§ 2º O Chefe da Brigada da Sede Administrativa é o colaborador Guilherme Henrique de Oliveira;

§ 3º A liderança da equipe de primeiros socorros da Sede Administrativa ficará a cargo de Bernardo Theodoro Santos Dutra;

§ 4º A liderança da equipe de prevenção e combate a incêndio da Sede Administrativa ficará a cargo de Daniel Benatti;

§ 5º A liderança da equipe de abandono de área da Sede Administrativa ficará a cargo de Marco Antonio Werka;

§ 6º Os funcionários voluntários farão parte da Brigada naquelas ações que melhor lhes identificarem e serão expressamente designados por ato da Presidência e nas funções específicas de brigadistas, através de Ata de reunião;

§ 7º Todos os brigadistas serão submetidos anualmente a um treinamento de reciclagem teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, a ser custeado pela Companhia Águas de Joinville;

§ 8º A qualquer tempo novos membros poderão integrar o quadro da BIE, os quais deverão estar devidamente qualificados e capacitados.

Art. 4º – Compete à BIE:

I – Assessorar a Administração da Companhia Águas de Joinville na elaboração de ações

preventivas de sinistros, combate a incêndios, primeiros socorros, evacuação e vazamentos;

II – Elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, Plano de Emergência da Companhia Águas de Joinville;

III – Elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, procedimentos para melhorar a atuação da brigada e dos funcionários em geral da Companhia Águas de Joinville;

IV – Avaliar e registrar os riscos existentes, assim como os sinistros ocorridos;

V – Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes;

VI – Inspeccionar a existência de rotas de fuga, estabelecendo alternativas à fixação de novas rotas;

VII – Elaborar relatório das irregularidades verificadas, remetendo ao conhecimento da Administração da Companhia Águas de Joinville;

VIII – Divulgar, de forma institucionalizada, o Plano de Emergência elaborado e orientar diretoria, assessores, gerentes, coordenadores e colaboradores sobre os procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;

IX – Planejar e participar de exercícios de simulação e de palestras e eventos, com a finalidade de atualizar os conteúdos e práticas associadas às suas atribuições;

X – Atuar nos sinistros, aplicando os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas, acionando o corpo de bombeiros, caso seja necessário.

Art. 5º – São atribuições específicas do coordenador da BIE:

I – Planejar e coordenar programas de treinamento, palestras e eventos relativos à BIE, inclusive mediante cooperação com o Corpo de Bombeiros desta jurisdição;

II – Convocar e presidir as reuniões das BIE's das unidades da CAJ;

III – Planejar e coordenar simulações ou exercícios reais de combate a incêndio, de primeiros socorros, de abandono e de vazamentos, em situações de sinistros ou emergências, previamente autorizadas pela Administração;

IV – Encaminhar à Administração da Companhia Águas de Joinville pleitos quanto às contratações de serviços ou compra de equipamentos necessários à execução das atribuições da Brigada;

V – Assumir a coordenação geral das ações, tanto nos exercícios como nos casos reais de abandono, imediatamente após tomar conhecimento do perigo, autorizando o acionamento dos alarmes e outras ações;

VI – Elaborar uma lista de procedimentos ou programa de esvaziamento de locais de trabalho e apresentar à Administração para divulgação a todos os diretores e colaboradores.;

VII – Averiguar constantemente se as ações do Plano de Atendimento à Emergência - PAE estão sendo cumpridas.

Art. 6º – São atribuições específicas do subcoordenador da BIE:

I – Assumir a coordenação geral das ações na ausência do coordenador, em todas as suas atribuições;

II – Auxiliar o coordenador nas ações de planejamento e execução de treinamentos, simulações e exercícios;

III – Supervisionar as medidas proativas e durante os sinistros, dando apoio direto a cada equipe.

Art 7º – São atribuições específicas do Chefe de Brigada:

I – Prestar informações constantes ao Coordenador e Subcoordenador;

II – Chefiar a brigada e cada equipe;

III – Fazer a pauta e chefiar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Brigada;

IV – Nomear a (o) secretária (o) da brigada;

V – Manter as Atas das reuniões em dia.

Art 8º – São atribuições específicas do líder de primeiros socorros:

I – Comandar sua equipe no desenvolvimento de ações de primeiros socorros;

II – Garantir que seja acionada imediatamente equipe de assistência especializada para atender acidentes com pessoas ou mal súbito, tais como: SAMU, Corpo de Bombeiros, etc.;

III – Orientar, treinar ou requerer junto ao Serviço de Segurança do Trabalho da Companhia ações de treinamento para sua equipe;

IV – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 9º – São atribuições específicas do líder de prevenção e combate a incêndio:

I – Identificar ações preventivas contra incêndio e sinistros, encaminhando à BIE;

II – Comandar sua equipe de colaboradores no desenvolvimento de ações de combate a incêndio e atenuação dos seus efeitos decorrentes;

III – Inspeccionar o sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras, bombas etc.), comunicando ao Coordenador da BIE as correções necessárias;

IV – Requerer ao Chefe da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 10 – São atribuições específicas do líder de abandono de área e controle de pânico:

I – Comandar sua equipe no abandono das áreas e controle de pânico;

II – Inspeccionar as instalações físicas do Centro Administrativo, com o fito de identificar situações que possam dificultar, de modo irregular, a saída das pessoas em casos de sinistros, comunicando ao Coordenador da BIE as correções necessárias;

III – Orientar nas saídas de emergências, garantindo que as mesmas sejam liberadas para o esvaziamento de área;

IV – Não permitir a entrada de pessoas, exclusive os brigadistas e outros profissionais envolvidos nos sinistros, uma vez iniciado;

V – Averiguar se o abandono de área foi completado, examinando recintos fechados, como: banheiros, sub solos, elevadores, salas, etc;

VI – Requerer ao Chefe de Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência;

VII – Fazer as plantas de emergência para dispor nas áreas;

Art. 11 - Nos casos de vazamentos e emergências ambientes em geral todos os brigadistas atuarão, usando os kits de segurança necessários.

Art.12 - Todos os coordenadores da áreas nas plantas onde existe as brigadas, se comprometerão em serem os cabeças de fila para o abandono de área sinistrada. Também darão o apoio necessário para os brigadistas desempenharem suas funções.

Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 2062/2018.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4627712** e o código CRC **D5A3DA21**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGA

PORTARIA SAMA Nº 139/2019

Designa servidores para compor a comissão de revisão do Plano de Manejo da Área de Revelante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista, que tem por objetivo a elaboração da revisão do referido plano de manejo.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Habitação e o Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Revisão do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista, cujo objetivo é realizar os devidos estudos e análises para elaboração da revisão do referido plano de manejo.

Coordenador Executivo da Comissão: Felipe Hardt, matrícula n.º 35787.

Gerente Técnico da Comissão: Marcos Aurélio de Freitas, matrícula n.º 46120.

Membros Técnicos da Comissão:

SAMA

Luis Gustavo Ravazolo, matrícula n.º 41891;

Giampaolo Barbosa Marchesini, matrícula n.º 24205;

Pryscilla Menarin Dzazio, matrícula n.º 41322;

Cristina Henning da Costa, matrícula n.º 46114;

Flávia Luiza Colla, matrícula n.º 46533;

Emília Grasielle Nicolodi, matrícula n.º 45475;

Lucas Amorim Falcão, matrícula n.º 46190;

Liliam Cabral Mattos Correa, matrícula n.º 38883

Raphael Luiz da Cunha, matrícula n.º 43055

André Felipe Lopes, matrícula n.º 49818

André Luis Matiuzzi, matrícula n.º 38502;

SEPUD - (Memorando indicação SEI n.º 4196660)

Gilberto Lessa dos Santos, matrícula n.º 17346;

Josué Refatti, matrícula n.º 38169;

SEHAB - (Memorando indicação SEI n.º 4282175)

Antonio Sergio de Lima, matrícula n.º 11603;

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

- I. Coordenador Executivo da Comissão: Tem a função de condução do processo de revisão e demais instrumentos institucionais para homologação da revisão do Plano de Manejo;
- II. Gerente Técnico da Comissão: Tem a função de condução, organização, delegação e acompanhamento dos trabalhos técnicos para elaboração da revisão do Plano de Manejo;
- III. Membros Técnicos da Comissão: Tem a função de elaborar os estudos relativos a suas respectivas áreas técnicas, aos quais farão parte da revisão do Plano de Manejo.

Art. 3º - Aos membros da comissão, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I - Elaborar a revisão do Plano de Manejo considerando os estudos, propostas e normas existentes de acordo com a metodologia mais adequada para sua execução;
- II - Levantar informações e sistematizar os dados existentes no município relativos a ARIE do Morro do Boa Vista;
- III - Reavaliar as diretrizes e os programas que compõem o Plano de Manejo;
- IV - Propor a minuta do decreto de homologação da revisão do Plano de Manejo;
- V - Apoiar tecnicamente a análise do Plano de Manejo pelos órgãos da Prefeitura envolvidos;
- VI - Elaborar o Plano de Trabalho da comissão;
- VII - Sugerir a forma de participação popular na revisão do Plano de Manejo.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado, pela chefia imediata, da indicação para compor a comissão.

Art. 5º Quando houver necessidade de estudo específico, ao qual os integrantes da comissão não possuam habilitação, poderá ser solicitado apoio técnico externo.

Art. 6º Esta portaria terá validade até a data da homologação do Plano de Manejo pelo executivo municipal.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caio Pires do Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511727** e o código CRC **71D2488E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

Portaria nº

059/2019/FMTHPS

O Secretário de Habitação, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Desapropriações de Imóveis** em consonância com os Decretos nº 28.324 de 31/03/2017 e nº 28.413 de 09/02/2017, conforme segue:

Fiscal:

Daniela Cristine Machado - matrícula nº 49.390;

Denise Adriane Hansch Arnhold - matrícula nº 49.390 ;

Osmar Leon Silivi Junior - matrícula nº 18.613

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Célia Nunes de Souza - matrícula nº 18.692.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634618** e o código CRC **E89B085E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui o Comitê de Elaboração de Contratos de Manutenção e Serviços da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2516/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Elaboração de Contratos de Manutenção e Serviços da Companhia Águas de Joinville;

Art. 2º O Comitê tem como finalidade criar modelos de contratação baseados nas melhores práticas de mercado, que garantam a eficiência econômica e jurídica dos novos contratos de manutenção e serviços, atendendo melhor aos anseios da Administração Pública e promovendo uma contratação satisfatória, em seu mais amplo aspecto;

Art. 3º São atribuições do Comitê a Elaboração do Termo de Referência e Contrato de Manutenção e Serviços, orçamentação prévia visando definir modalidades de contratação com foco na eficiência em manutenção e ampliações dos Sistema de Abastecimento de Água - SAA e Sistema de

Esgotamento Sanitário – SES, analisando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização do objeto, além de prever melhorias e critérios de serviços que visam auxiliar no programa de combate às perdas de água.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4628103** e o código CRC **3595554B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomear os membros do Comitê de Elaboração de Contratos de Manutenção e Serviços da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2545/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários para compor o Comitê de Elaboração de Contratos de Manutenção e Serviços da Companhia Águas de Joinville, conforme segue:

Presidente do Comitê

Thiago Alberto Amorim

Membros

Arnaldo Farto Cavassani

Bruno Borges Gentil

Cesar Rehnolt Meyer

Fernando Horst Harmel

Gabriel Chaiben Cavichiolo

Giuliano Goncalves Silva
Jean Tragibo de Campos
Janine Smania Alano
Kamilo Reis Carnasciali dos Santos
Ricardo Becker

Art. 2º A finalidade e as atribuições do Comitê de Elaboração de Contratos de Manutenção e Serviços da Companhia Águas de Joinville estão descritos na Portaria 2516/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4628185** e o código CRC **CA1920D5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 171/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 517/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 517/2019, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 281/2019.

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula 37.401

Titular: Elayne Cristina Sarmiento – Matrícula 40.832

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4633763** e o código CRC **C5463540**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 172/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 520/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 520/2019, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e a Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 281/2019.

Titular: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula nº 36.624

Titular: Mirele Aparecida Muniz Pereira – Matrícula 47.911

1º Suplente: Luciane Mattos Spadini - Matrícula 32.266

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4633892** e o código CRC **AE66C624**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n.º. 173/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 7/2014

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 007/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a Contratação de um imóvel situado à avenida Dr. Paulo Medeiros n.º401, Bairro Centro - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 578,34 m² (Quinhentos e setenta e oito vírgula trinta e quatro metros quadrados), matriculado sob o n.º 24.197, no livro n.º 2/Registro Geral, na 3º Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.20.24.14.0341.0000, na forma de Dispensa de Licitação n.º284/2013.

Titular: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Titular: Evelize Moreira – Matrícula: 46.508

Titular: Albertina Rodrigues Padilha – Matrícula 50.902

1º Suplente: Daniel Kyoshi de Souza – Matrícula: 42.798

2º Suplente: Fabiana Euzébio Paschoali – Matrícula: 30.823

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 099/2019, publicada em 10/06/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634129** e o código CRC **1C3D7418**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NGP

PORTARIA Nº 07, de 18 de setembro de 2019.

O Procurador-Geral Eduardo Buzzi, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização de avaliação de desempenho no estágio probatório:

- Juliano Will, matr. 38676
- Fernanda Harger da Silva, matr. 23985
- Davi Alexandre Ramos Borges, matr. 43975
- Gustavo Goedert Dal Pozzo, matr. 37888

Eduardo Buzzi

Procurador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi, Procurador (a) Geral**, em 18/09/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4636586** e o código CRC **B7CD6C2D**.

EDITAL SEI Nº 4630044/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 18 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL

IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 69 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4630051.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 18/09/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4630044** e o código CRC **BA16C886**.

EDITAL SEI Nº 4630214/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 18 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES)

RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8805 2 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 4 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 5 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 3 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 6 / 2019**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 7 /2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4630217.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 18/09/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4630214** e o código CRC **04164BB1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4606631/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **41/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **13/09/2019**, no valor de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606631** e o código CRC **A5A3CC90**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4607225/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **38/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda**, que versa sobre a **aquisição de microchip e leitor de microchip para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, assinada em **13/09/2019**, no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607225** e o código CRC **D01178D8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4607356/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **40/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda**, que versa sobre a **aquisição de microchip e leitor de microchip para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, assinada em **13/09/2019**, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607356** e o código CRC **1A26D775**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4608531/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **282/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **16/09/2019**, no valor de R\$ 1.304,16 (um mil e trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4608531** e o código CRC **C4A32267**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4608631/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **286/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **16/09/2019**, no valor de R\$ 1.361,41 (um mil e trezentos e sessenta e um

reais e quarenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4608631** e o código CRC **F3AA80DB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4609208/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **287/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **16/09/2019**, no valor de R\$ 790,62 (setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4609208** e o código CRC **0060CB7A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4609398/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **288/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **16/09/2019**, no valor de R\$ 1.383,20 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4609398** e o código CRC **A576E917**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4609453/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **290/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **16/09/2019**, no valor de R\$ 520,90 (quinhentos e vinte reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4609545/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **289/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, assinada em **16/09/2019**, no valor de R\$ 2.268,44 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4609545** e o código CRC **FECB179F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4625401/2019 -
SEGOV.UAD**

Número: 660/2019

Empenho: 1098/2019

Ata de Registro de Preços: 07/2019

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (48 unidades de Cola bastão 10g (variação +/-2g.), marca BRW. 24 unidades de corretivo líquido a base de água, lavável, não tóxico. Frasco com 18ml (variação +/- 2ml), marca Framax. 100 unidades de caixa arquivo semikraft, 35x14x25, marca JVO. 50 caixas de Elástico em latex amarelo, nº 18, 25 gramas – Caixa com no mínimo 30 unidades, marca Mamuth. 1000 unidades de Envelope kraft natural, medindo 229mm x 324mm, 80g/m², marca: Scrity. 24 unidades de Estilete estreito, lâmina de aço carbono com 9mm de largura, medindo aproximadamente 130mm de comprimento total do corpo, marca: Masterprint. 1000 folhas de Etiqueta adesiva – 25,4mm x 101,6mm, 20 etiquetas por folha, marca: Colacril. 24 unidades de Extrator de grampos espátula, marca Carbrink. 20 unidades de Fita corretiva, para aplicação em papel comum, cor branca, sem cheiro, fita com mínimo de 8

metros de comprimento e 4 a 5 milímetros de largura, bico aplicador com tampa protetora, corpo de plástico translúcido e formato ergonômico, marca BRW. 20 unidades de Pasta Arquivo de A-Z OF LL, cor preta ou grafite, marca: Frama. 50 unidades de Pasta cartolina plastificada amarela, aba elástico, 250g/m² (variação +/-10g), marca: Frama. 60 unidades de pincel lumicolor amarelo, tinta composição fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, marca: BRW. 12 unidades de Pincel lumicolor verde, tinta composição fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, marca BRW. 50 unidades de Recado autoadesivo, 76x76mm, bloco com 100 folhas, cores variadas, marca: BRW.)

Data: 16/09/2019

Valor da autorização: R\$ 1.994,90 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 19:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4625401** e o código CRC **6DBB120E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4596323/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Contrato: 086/2019 - Período: 17/09/2019 à 09/01/2020.

Empresa: ALINE DAVID - SAÚDE DOMICILIAR – EPP, inscrita no CNPJ 18.736.299/0001-02.

Objeto: Contratação de serviço de fisioterapia motora e respiratória domiciliar para atendimento do paciente M.S.H., conforme Pregão Eletrônico SRP nº 349/2018. Termo assinado em 17/09/2019.

Valor: R\$ 6.727,68 (seis mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Verba: 490 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596323** e o código CRC **2381FEFA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4607602/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **520/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelos Srs. Moacir Luiz Bogo e Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre **aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, assinado em **16/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 52.377,60 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607602** e o código CRC **4813308A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4608362/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **517/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelo Diretor Institucional Sr. Moacir Luiz Bogo e pelo Diretor Geral Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa a sobre **aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, assinado em **16/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 68.666,40 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4608362** e o código CRC **7B950B74**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4596915/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Contrato: 487/2015 (assinado em **03/08/2015**).

8º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **3,1602%**, relativo ao período de 12 meses (agosto/2018 à julho/2019), conforme **Solicitação de Reajuste (SEI 4584206)**, referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
01	918237 – REFEIÇÃO	Unid.	132.768	11,55		1.533.470,40
02	918236 – LANCHE	Unid.	187.320	5,24		981.556,80
03	1546 – LANCHE ESPECIAL	Unid.	4.116	5,96		24.531,36
TOTAL ANUAL						2.539.558,56

Termo assinado em 18/09/2019.

Objeto: Contratação de especializada para fornecimento de alimentação, compreendendo três itens: refeições, lanches e lanches especiais, para atender a demanda do Município de Joinville nos serviços da Gerência da Unidade dos Serviços de Referência - PA Sul, PA Norte, UPA Leste, CAPS AD, UA - Unidade de Acolhimento, CAPSi, CAPS II - CAD, CAPS III, SOIS e SAMU, na forma do **Pregão Presencial nº. 093/2015**.

Empresa: Sepat Multi Service Eireli

Verbas: 490 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.3390000 – 238 e 508 – 2.46001.10.302.6.2.2292.0.3390000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2019, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596915** e o código CRC **AE62B0D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4629826/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE GREICE RONY NUNES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 19/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2019, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4629826** e o código CRC **164301F8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4630602/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELLA DANGELA BRAZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 19/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4630602** e o código CRC **2289E50A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4631527/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAMILE APARECIDA ROCHA GARCIA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 19/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2019, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4631527** e o código CRC **A34D1480**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4634878/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BÁRBARA DE JESUS CUNHA DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 19/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2019, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634878** e o código CRC **BBCCE281**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4635301/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIOVANA APARECIDA FARIAS PEZZI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 19/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635301** e o código CRC **7F4D601C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4610365/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 190/2019** destinado à **contratação de empresa para execução do projeto urbanístico de passeio, canteiros e ciclovia no trecho canalizado da Rua Aracaju**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 145.927,70**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610365** e o código CRC **F538DC5A**.

COMUNICADO SEI Nº 4635522/2019 - SAS.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Comunicado sobre o Fórum de Eleição para Representantes da Sociedade Civil junto ao COMDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiência, vem por meio deste complementar as informações sobre o Fórum de Eleição para Representantes da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal 4.403/2001, para compor o referido Conselho, biênio 2019 /2021. Diante disto, informamos que o edital que regulamenta este processo pode ser acessado em 4634312, a ficha de indicação de seu representante em 4634444 e a declaração de que o seu indicado não possui cargo público em 4634484.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Suldovski, Usuário Externo**, em 18/09/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635522** e o código CRC **A4201846**.

COMUNICADO SEI Nº 4626276/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 17 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	QNT.	MENOR VALOR	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2515	SENSOR DE OXIMETRIA	10	R\$ 156,05	R\$ 1.560,50
			CABO DE ECG	8	R\$ 109,25	R\$ 874,00
	-	-	BRAÇADEIRA DE PNI	10	R\$ 27,54	R\$ 275,40
ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	-	CABO DE ECG	2	R\$ 287,34	R\$ 574,68
	BIONET	-	CARDIOCLIP	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
AMBÚ	-	-	RESERVATÓRIO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
DESFIBRILADOR	INSTRAMED	-	PÁS DE DESFIBRILAÇÃO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
AUTOCLAVE	SERCON	-	RESERVATÓRIO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
COMPRESSOR	SCHULZ	ISENTO DE ÓLEO MSV06	PISTÃO	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
	SCHULZ	ISENTO DE ÓLEO 1HP	MOTOR	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
	SCHULZ	ISENTO DE ÓLEO 2 HP	MOTOR	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
	SCHULZ	-	PLACA DE VÁLVULA	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
	SCHULZ	-	PRESSOSTATO	6	R\$ 58,50	R\$ 351,00
	FIAC	-	CAMISA DE PISTÃO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	FIAC	-	ANÉIS DE PISTÃO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
	FIAC	-	BIELA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
	-	-	FILTRO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
AUDIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AC-30	ARCO DA VIA ÓSSEA	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
		AD-229	PERA DE RESPOSTAS	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			HEADSET	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			CHAVE DE INTENSIDADE TONAL	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
			CHAVE DE INTENSIDADE DE MASCARAMENTO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
		TDH-39	FONE	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

IMPEDANCIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AT-235	BORRACHA DO MOTOR	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
		AZ-26	BORRACHA DO MOTOR	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
			CABO DO CONTRA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
OTOEMISSÕES	INTERACOUSTICS	OTOREAD	CABO DA IMPRESSORA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 17/09/2019, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 18/09/2019, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4626276** e o código CRC **F9534118**.

COMUNICADO SEI Nº 4635503/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 18 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	QNT.	MENOR VALOR		
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
TONÔMETRO	TOPCON	CT-80	MICRO POLIMENTOS DA LENTE DE FOCO	1	R\$ 2.706,00	R\$ 2.706,00	
			KIT DE VEDAÇÃO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	
			PLACA ESTABILIZADORA	1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00	

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 18/09/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 18/09/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4635503** e o código CRC **55E9ED61**.

DECISÃO SEI Nº 4586690/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 12 de setembro de 2019.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/19 - OBJETO: REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 092/19 (LICITAÇÃO Nº 013/19) DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ÁGUA NOS PASSEIOS NA RUA BLUMENAU, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em atenção aos termos estabelecidos no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, e item 54 do RLC da CAJ, decido e ratifico os fundamentos exarados pela CPL, conhecendo o recurso interposto pela licitante **NAVE DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, como direito de petição previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV,

“a”), considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo a decisão emanada pela CPL de habilitação da empresa SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI.

Comunique-se a Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4586690** e o código CRC **8AB4FA8B**.

DECISÃO SEI Nº 4627695/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 289/2019/NAT

Solicitante: R. B. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4627683), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. B. C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nilotinibe 200mg em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4627695** e o código CRC **25CFAE92**.

DECISÃO SEI Nº 4515924/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 120/2019/NAT

Solicitante: J. J. S.

Órgão/Unidade de origem: Gerência de Regulação

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4515822) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário J. J. S., assistido pela Gerência de Regulação que objetivava a realização de procedimento invasivo de fibrilação atrial por cateter de radiofrequência através de mapeamento eletroanatômico.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4515924** e o código CRC **98DA1541**.

DECISÃO SEI Nº 4517039/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 171/2019/NAT

Solicitante: W. B.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à análise técnica do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4516988) e com fundamento no art. 15, § 2º, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário W. B., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava realização do exame painel de anticorpos para investigação de encefalite límbica.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4517039** e o código CRC **D71579A1**.

DECISÃO SEI Nº 4517166/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 194/2019/NAT**Solicitante: A. A. B.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4517100) e com fundamento no art. 12, caput, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. A. B., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de urografia venosa.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Gerente**, em 18/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4517166** e o código CRC **71628687**.

DECISÃO SEI Nº 4517515/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 219/2019/NAT

Solicitante: D. J. O.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4517207), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. J. O., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame Pesquisa de Mutação JAK-2 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4517515** e o código CRC **82E4547E**.

DECISÃO SEI Nº 4517620/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 223/2019NAT

Solicitante: L. M. C. N.

Órgão/Unidade de origem: Ambulatório Univille

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4517567) e com fundamento no art. 12, caput, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário L. M. C. N., assistida pelo Ambulatório Univille, que objetivava a realização do exame de Pesquisa de Anticorpos Anti-SM

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4517620** e o código CRC **A6FA77A9**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 73/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral** tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral**, quanto ao nível de acesso, será autuado como **público**.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor e/ou o servidor com atribuição para autuar este tipo de processo já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução

Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA PARA SERVIÇO ELEITORAL

Art. 9º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Os servidores eleitores nomeados para compor Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, e os requisitados para auxiliar seus trabalhos, serão dispensados do serviço, mediante a apresentação de Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 11. Os servidores eleitores, nomeados e requisitados, farão jus a dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação em que estiverem à disposição da Justiça Eleitoral.

§ 1º A fruição do benefício deve ser previamente acordada entre o servidor eleitor e sua chefia imediata, de forma a não impedir o exercício do direito e no interesse da Administração.

Art. 12. Para realizar a solicitação da licença para serviço eleitoral, o servidor requerente deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral", inserir o documento do tipo "Licença para Serviço Eleitoral" com os dados preenchidos e o formulário devidamente assinado e, incluir os documentos comprobatórios expedidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 13. A solicitação da licença para serviço eleitoral deverá ser enviada, pelo servidor eleitor, ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de sua lotação, para fins de registro no sistema de gestão de pessoas em uso no Município, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 14. Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não poderão ser convertidos em retribuição pecuniária, bem como o direito de fruição do benefício previsto para a licença para serviço eleitoral pressupõe a existência de vínculo laboral à época da convocação e limita-se à vigência do vínculo.

§ 1º Nos casos em que ocorra a suspensão ou interrupção do contrato de trabalho ou do vínculo, a fruição do benefício deve ser acordada entre as partes, a fim de não impedir o exercício do direito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 16. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e as demais legislações correlatas.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

KARINE ANTOCHEVES MACHADO
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo I

Prefeitura de Joinville
Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - LICENÇA PARA SERVIÇO ELEITORAL

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral** para ser autuado requer que o

servidor tenha sido convocado para o serviço eleitoral e/ou queira se alistar como eleitor.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Estágio Probatório; Gestão de Pessoas - Avaliação de Desempenho; Gestão de Pessoas - Remanejamento; Gestão de Pessoas - Readaptação; Gestão de Pessoas - Reversão; Gestão de Pessoas - Reintegração; Gestão de Pessoas - Recondição; Gestão de Pessoas - Remoção; Gestão de Pessoas - Redistribuição; Gestão de Pessoas - Cessão de Servidor; Gestão de Pessoas - Substituição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta; Gestão de Pessoas - Licença para tratamento de saúde do servidor; Gestão de Pessoas - Licença por motivo de doença em pessoa da família; Gestão de Pessoas - Avaliação de Saúde; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas; Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários; Gestão de Pessoas - Adicional Noturno; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Férias; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Adicional de Insalubridade; Gestão de Pessoas - Adicional de Periculosidade; Gestão de Pessoas - Inspeção Periódica; Gestão de Pessoas - Prevenção de Acidentes de Trabalho; Gestão de Pessoas - Comunicado de Acidente de Trabalho; Gestão de Pessoas - Adicional pelo Exercício Anterior de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Cargo de Agente Político; Gestão de Pessoas - Adicional por Tempo de Serviço; Gestão de Pessoas - Gratificação de Função; Gestão de Pessoas - Adicional de Função e da Gratificação por Produtividade; Gestão de Pessoas - Adicional de Sobreaviso; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação; Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade; Gestão de Pessoas - Auxílio ao servidor com Filho Portador de Necessidades Especiais; Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral; Gestão de Pessoas - Licença para dirigir Sindicato e/ou Associação; Gestão de Pessoas - Licença Prêmio por Assiduidade; Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares; Gestão de Pessoas - Licença Gestação; Gestão de Pessoas - Licença Adotante; Gestão de Pessoas - Licença por Acidente em Serviço; Gestão de Pessoas - Licença para o Serviço Militar; Gestão de Pessoas - Atividade Política; Gestão de Pessoas - Licença para exercer Cargo

Eletivo; Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue; Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral; Gestão de Pessoas - Licença Nojo; Gestão de Pessoas - Licença Gala; Gestão de Pessoas - Licença Paternidade; Previdência - Averbação de Tempo de Serviço; Previdência - Consulta Prévia para Aposentadoria; Previdência - Concessão de Aposentadoria; Previdência - Revisão de Aposentadoria; Previdência - Suspensão de Aposentadoria; Previdência - Concessão de Pensão; Previdência - Revisão de Pensão; Previdência - Suspensão de Pensão; Gestão de Pessoas - Parametrização de Eventos; Gestão de Pessoas - Abono Permanência; Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente; Gestão de Pessoas - Falecimento de Servidor; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Pagamento de Remuneração; Gestão de Pessoas - Pagamento de Provento; Gestão de Pessoas - Ficha Financeira; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária INSS; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - INSS; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical; Gestão de Pessoas - Desconto de Pensão Alimentícia; Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado; Gestão de Pessoas - Desconto de IPRF; Gestão de Pessoas - Sindicância; Gestão de Pessoas - Processo Administrativo Disciplinar; Gestão de Pessoas - Ressarcimento ao Erário; Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência; Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão; Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão; Gestão de Pessoas - Penalidade Destituição; Gestão de Pessoas - Penalidade de Multa; Gestão de Pessoas - Estágio Remunerado; Gestão de Pessoas - Estágio Não Remunerado; Gestão de Pessoas - Plano de Capacitação; Gestão de Pessoas - Certificado de Participação; Gestão de Pessoas - Programas de Desenvolvimento; Gestão de Pessoas - Estruturação de cargos e funções; Gestão de Pessoas - Relação com Conselho Profissional; Gestão de Pessoas - Relação com Sindicato; Gestão de Pessoas - Processo Seletivo Simplificado; Gestão de Pessoas - Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 73/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Licença para Serviço Eleitoral

Anexo III - Mapa de Documentos_Licença para Serviço Eleitoral

Anexo IV - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Servidor	Justifica através do formulário a necessidade de solicitar a licença do serviço eleitoral.	NGP da Entidade
Unidade da Chefia	Acessa o bloco de assinatura e realiza a assinatura no documento.	Servidor
NGP da Entidade	Auxilia no início do processo e/ou analisa e faz os lançamentos relativos a solicitação da licença	Servidor

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Licença para Serviço Eleitoral (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e realiza a solicitação da licença do serviço eleitoral.
Convocação	É o documento que contém a convocação do servidor para o serviço eleitoral.
Declaração	É o documento que comprova a realização do serviço eleitoral pelo servidor.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 4507427.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2019, às 11:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4620789** e o código CRC **A23E6A51**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 7/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 17/09/2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: METHA INVESTICOM EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ME

CNPJ: 08.925.019/0001-50

Atividade, de acordo com a Resolução COMDEMA nº 01/13: 71.11.20M – *Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais - exclusive para ampliação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental*

Endereço: Rua Max Keller, nº 206 - Glória

Inscrição Imobiliária: 09.20.20.42.9363

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteto e Urbanista Antônio Seme Cecyn - CAU A44137-6, RRT nº 4672750, nº 4672829, nº 7558731

Engenheiro Civil Bruno Wormsbecker - CREA/SC 095774-2, ART nº 6286337-9

Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho Carine Weis Becker - CREA/SC 045423-8, ART nº 6074447-3

Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ 13100606, ART nº 5103/2015

Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA/SC 113291-6, ART nº 5793141-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4464911 e refere-se à viabilidade de implantação de um galpão para locação e/ou usos diversos em um imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 26.731, contendo 6.645,00 m² no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários e não se encontra em área de expansão, conforme Viabilidade Técnica nº 349/2015 emitida pela Companhia Águas de Joinville. O empreendedor deverá executar os Sistemas de Tratamento de Efluentes propostos para o Canteiro de Obras e referente à etapa de operação do empreendimento, que devem estar aptos a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação vigente.

3.2.2 Apresentar anualmente análises comprobatórias da qualidade do efluente e comprovante de coleta destinação do lodo por empresa devidamente licenciada. Os laudos deverão ser realizados por

laboratório reconhecido pelo INMETRO e deverão conter, no mínimo, todos os parâmetros listados no item 3 da Instrução Normativa (IN) 02 SEMA (Versão novembro/2016).

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES:

Deverá realizar o monitoramento do PRAD, conforme Parecer Técnico nº 0421895, e atender o disposto no Ofício nº 4465183 no prazo estabelecido.

3.8 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua

validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.9 – Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 18/09/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4623138** e o código CRC **89D8264F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 148/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 17/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar

Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Mecânica Industrial MN Ltda**

CNPJ: **82.612.888/0001-88**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3028-8837**

Endereço: **Rua dos Franceses, 503**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.59.1618**

CEP: **89.239-280**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rodrigo Sgrott da Silva**

Registro Profissional: **067109-8 CREA-SC**

ART: **6950563-9**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4421641/2019 e SAMA.UAT 4618163/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 6.000,00 m² de área útil, 2.190,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 6.600,00 m², registrado na matrícula de nº 74.785 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO).

1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.5 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido

pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 18/09/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4618284** e o código CRC **84EAC1D2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 27/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/09/2021 totalizando 24 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRV MRL Baia da Babitonga Incorporações Ltda.

CNPJ: 08.343.492/0006-34

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA nº 99/2017: 71.11.01

Endereço: Rua Gerhard Barkemeyer, s/n

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 9.23.24.36.3510

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Biólogo Carlos Mitsuo Kitamura - CRBio/SC nº 063664/03-D - ART nº 2019/11096
(Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)

- Engenheiro Ambiental Marcel Kurahashi - CREA/SC nº 91812-5 - ART nº 7033392-0
(Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)

- Engenheiro Civil José Ricardo Schmitz Regis - CREA/SC nº 92914-0 - ART nº 7033725-0
(Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado)

- Engenheiro Civil Rafael Jacob - CREA/SC nº 98072-0 - ART nº 6971632-0 (Projeto e Execução Arquitetônico, Acessibilidade, Hidrossanitário, Drenagem, Terraplanagem)

- Técnico em Geomensura José Tales Effting - CREA/SC nº 81201-5 - ART nº 6338626-0
(Levantamento Planialtimétrico)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4619018 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical, com área a ser construída de 8.555,26 m², matriculado no 1º RI sob o nº 166.924, área total do imóvel de 8.104,68 m², no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI, faz-se necessário apresentar os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.

3.2 – A presente Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

3.5 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia - LAP.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 18/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **4632010** e o código CRC **40531B6B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº
4620562/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 250/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 781807 destinado a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa **CASA DE REPOUSO JM LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4620562** e o código CRC **FC2A67CF**.